

# LEI Nº 5.930, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar por redução orçamentária, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 5.791/2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2010 a 2013, Lei Municipal nº 5.836/2009, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, e Lei Municipal nº 5.861/2009 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a suplementação, por redução orçamentária, no valor de R\$ 60.500,00, conforme descrição:

**06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRANSITO E SEGURANÇA**

**002-DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS**

2015-Manutenção da Secretaria das Obras, Transito e Segurança

33.90.30- Material de Consumo-(209).....R\$ 36.000,00

**07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**001-FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

2091-Manutenção do CAPS – FAEC

33.90.30-Material de Consumo-(277).....R\$ 6.000,00

2098-Manutenção da Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária

33.90.30-Material de Consumo-(297).....R\$ 2.500,00

2097-Manutenção do Teto Financeiro de Vigilância em Saúde – TFVS

33.90.30-Material de Consumo-(304).....R\$ 1.000,00

**11-SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL**

**001-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

2082-Manutenção do Centro da Cidadania

33.90.30-Material de Consumo-(444).....R\$ 15.000,00

**TOTAL.....R\$ 60.500,00**

Art. 2º Servirá de recurso para cobrir a suplementação prevista no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária conforme descrição:

**06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRANSITO E SEGURANÇA**

**002-DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS**

2015-Manutenção da Secretaria das Obras, Transito e Segurança

33.90.36-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física-(211).....R\$ 10.000,00

33.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-(212).....R\$ 26.000,00

**07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**001-FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

2091-Manutenção do CAPS – FAEC

33.90.36-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física-(279).....R\$ 6.000,00

2098-Manutenção da Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária

44.90.52-Equipamentos e Material Permanente-(299).....R\$ 2.500,00

2097-Manutenção do Teto Financeiro de Vigilância em Saúde – TFVS

33.90.36-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física-(306).....R\$ 1.000,00

11-SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL  
002-DEPARTAMENTO DE POLITICAS SOCIAIS  
2032-Manutenção da Secretaria de Assistência Social  
33.50.43-Subvenções Sociais-(477).....R\$ 15.000,00  
TOTAL.....R\$ 60.500,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de Fevereiro de 2010.

DAIÇON MACIEL DA SILVA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CARMEN CAROLINA MEREGALLI MACHADO  
Secretaria de Administração